



NORMAS E CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA À COMUNIDADE PARA ESCOLHA DA DIRETORIA DA FACULDADE DE ENFERMAGEM/UNICAMP – 2022

1. CALENDÁRIO DA CONSULTA

	Data
Inscrição dos Candidatos	08 a 17 de agosto de 2022
Debate com a Comunidade	22 de agosto de 2022
Consulta	31 de agosto e 01 de setembro de 2022
Apuração dos votos	02 de setembro de 2022
Reunião da Congregação para a elaboração da Lista Tríplice	09 de setembro de 2022
Homologação da Lista Tríplice do Conselho Universitário	27 de setembro de 2022
Posse da nova Diretoria	10 de novembro de 2022

2. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

- a) Poderão se inscrever como candidatos todos os docentes em exercício da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (FENF/Unicamp) possuidores, no mínimo, do título de Doutor e em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa.
- b) As inscrições deverão ser formalizadas via formulário digital disponível no site da Faculdade de Enfermagem (www.fenf.unicamp.br), no período das 09h00 do dia 08 de agosto de 2022 às 17h00 do dia 17 de agosto de 2022.
- c) No caso de não haver inscrições de candidatos, todos os docentes serão elegíveis e os três mais votados irão compor a Lista Tríplice.

3. DEBATE:

- a) O debate será realizado no dia 22 de agosto de 2022, iniciando-se às 12h00 horas, nas salas EN01 e EN02 da Faculdade de Enfermagem.
- b) O debate será coordenado pelos membros da Comissão Organizadora da Consulta e terá duração de 90 minutos.
- c) A ordem dos candidatos para a exposição durante o debate será por sorteio. De comum acordo com os candidatos, os docentes indicados para vice poderão participar do debate.



- d) A sessão terá duração de, no máximo, 90 minutos. O tempo respeitará o número de candidatos no debate, em observação ao limite de tempo estabelecido para cada modalidade (exposição, debate direto e perguntas da plateia).
- e) Inicialmente, cada candidato terá, no máximo, 15 minutos para exposição de seu programa de gestão. O moderador, pelo uso de cartões coloridos, controlará o tempo disponível: cartão verde, 15 minutos; cartão amarelo, 1 minuto restante; cartão vermelho, tempo encerrado. O candidato deverá apresentar também por escrito seu Programa de Gestão, por tópicos: Graduação, Pós-Graduação, Residência Multiprofissional, Pesquisa, Extensão, Internacionalização, Conselho Integrado e Administração.
- f) Será permitido o debate direto entre os candidatos que obedecerá a seguinte regra: 1 minuto para pergunta, 3 minutos para resposta e 2 minutos para réplica. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 1 minuto disponível para pergunta, 3 minutos disponíveis para resposta ou 2 minutos disponíveis para réplica; cartão vermelho, tempo encerrado. Serão realizadas, no máximo, três rodadas.
- g) Na sequência, os candidatos responderão perguntas dirigidas por escrito (e identificadas) pela platéia à mesa coordenadora, respeitando a sequência por ordem de chegada da pergunta à mesa. Após os candidatos responderem as perguntas enviadas por escrito, a platéia poderá formular perguntas verbalmente, mediante inscrição à mesa. A pergunta deverá ser formulada no máximo em 1 minuto, supervisionada pela mesa coordenadora. Os candidatos terão até 3 minutos para responder cada pergunta. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 3 minutos disponíveis; cartão amarelo, 30 segundos restantes; cartão vermelho, tempo encerrado.
- h) Durante o debate com a comunidade, se houver alusão direta de um candidato a outro, será concedido réplica com tempo equivalente. Não haverá tréplica.
- i) O debate será encerrado com as manifestações finais dos candidatos no tempo de 3 minutos para cada um. O tempo será controlado por moderador: cartão verde, 3 minutos disponíveis; cartão vermelho, tempo encerrado.

4. CONSULTA À COMUNIDADE:

- a) A consulta à comunidade será realizada de acordo com o Decreto nº 23.591 de 21 de junho de 1985 que estabelece o voto ponderado entre as diferentes categorias que compõem a Comunidade da FENf, nos termos abaixo:
- Docentes: Peso 3/5: Votam todos os docentes. Os docentes em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;



- Discentes: Peso 1/5: Votam os discentes do Curso de Graduação em Enfermagem e alunos do Curso de Pós-Graduação em Enfermagem, regularmente matriculados. Os alunos que pertençam também à outra categoria da Faculdade de Enfermagem devem votar de acordo com o vínculo empregatício na Unicamp. Discentes de Pós-graduação que estejam em período de licença podem votar, desde que o queiram;
 - Servidores Técnicos e Administrativos: Peso 1/5: Votam os servidores com funções técnicas e administrativas lotados na FEnf. Os servidores em férias, ou afastados por interesse da administração ou mediante concessão de licença, podem votar, desde que o queiram;
 - Não votam: Professor Colaborador e Pesquisador Colaborador (conforme Deliberação CONSU-A-38/2020); Funcionários Voluntários (Resolução GR-37/2001); Docentes admitidos em caráter emergencial (Deliberação CAD-A-003/2018); e aqueles que não mantêm vínculo empregatício ou ativo com a Universidade tais como: Servidores aposentados, Estagiários, Funcionários Funcamp e discentes com matrícula trancada. Por voto de uma categoria entende-se a relação entre o número de votos recebidos para cada professor votado, que seja elegível, e o número total de eleitores qualificados para votar na respectiva categoria.
- b) **A consulta será realizada a partir das 9h00 do dia 31 de agosto de 2022 até às 16h00 do dia 01 de setembro de 2022 via sistema e-voto do Centro de Computação – CCUEC/UNICAMP.**
- c) Compete à Comissão Eleitoral a criação da eleição no sistema, a inclusão dos candidatos, eleitores, a administração da votação, a apuração e a divulgação dos resultados da eleição.
- d) Cabe ao eleitor garantir que sua conta de e-mail institucional individual esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada (com espaço livre) e, caso use e-mail de redirecionamento, o provedor indicado não deverá bloquear a entrega de mensagens originadas pelo remetente *evoto@unicamp.br*, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.
- e) No dia da votação, será encaminhada ao eleitor, em seu e-mail institucional, uma mensagem do remetente *evoto@unicamp.br* contendo um link para acessar a cabine virtual de votação, e um guia passo a passo para registrar o voto, possibilitando o seu direito de voto em qualquer estação de trabalho que pertença à rede corporativa da Unicamp.
- f) Os servidores que estiverem fora das dependências da Universidade poderão ter acesso ao sistema eletrônico para votação com a utilização do VPN-Virtual Private Network,



acesso remoto seguro que deverá ser configurado pelo eleitor antes de votar, por intermédio do sítio (http://www.ccuec.unicamp.br/ccuec/acesso_remoto_vpn).

- g) Os nomes dos candidatos estarão dispostos na tela de votação em ordem alfabética, considerada a forma indicada no momento da inscrição.
- h) Constatadas pelo setor de Tecnologia da Informação da Faculdade de Enfermagem intercorrências técnicas que impossibilitem a votação durante o período eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição por até 02 (dois) dias úteis, o que deverá ser devidamente registrado e divulgado.
- i) O sistema de votação eletrônico garante o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação.
- j) Em caso de dúvida, o eleitor deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, por meio do e-mail fenf@unicamp.br para obter as instruções necessárias para votação.
- k) O voto será proporcional, respeitadas as composições das diversas categorias envolvidas.
- l) O voto só poderá ser dirigido a apenas 01 (um) dos candidatos inscritos.
- m) Às 16h00 do dia 01 de setembro de 2022 encerrar-se-á a Consulta.
- n) Não serão aceitos votos por procuração, conforme Resolução GR-091/2020.

5. APURAÇÃO:

- a) Será feita pela Comissão Organizadora da Consulta e representantes das diferentes categorias citadas, a partir das 09h00 do dia 02 de setembro de 2022 via plataforma digital, em sessão pública;
- b) Ao número de votos de cada candidato, ao final da apuração, será aplicada a seguinte fórmula ponderada:

$$\text{Candidato } A = \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos docentes}}{\text{n}^\circ \text{ total de docentes qualificados para votar}} \times \frac{3}{5} + \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos discentes}}{\text{n}^\circ \text{ total de discentes qualificados para votar}} \times \frac{1}{5} + \frac{\text{n}^\circ \text{ de votos servidores}}{\text{n}^\circ \text{ total de servidores qualificados para votar}} \times \frac{1}{5}$$

- c) Ao final da apuração o resultado será divulgado no site da Faculdade de Enfermagem da Unicamp (www.fenf.unicamp.br) e encaminhado à Diretora que o encaminhará a Congregação da Faculdade de Enfermagem;
- d) Em caso de empate será utilizada a regra estabelecida pela Portaria GR – 210 de 16/10/1984, a qual estabelece que a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço na Universidade;
- e) Eventuais recursos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 03 (três) dias a partir da divulgação do seu resultado.



- f) A Congregação da Faculdade de Enfermagem/Unicamp se reunirá ordinariamente em 09 de setembro de 2022 para elaboração da Lista Tríplice, de acordo com o estabelecido pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo único: As situações não contempladas nestas Normas serão resolvidas pela Comissão de Consulta.

Comissão Organizadora da Consulta, 05 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Erika Christiane Marocco Duran
Presidente

Profa. Dra. Maira Deguer Misko
Representante do Corpo Docente

Sr. Guilherme Gonçalves Capovilla
Representante PAAPE

Sr. Aldair Weber
Representante discente da
Pós-graduação

Sra. Fiama Demitria Santana da Silva
Representante discente da Graduação

Sra. Letícia Fabiane Zanotto
Secretária

Sr. Rodrigo Tegon Lorenzi
Responsável pelo setor de Tecnologia da Informação

Documento assinado eletronicamente por **ERIKA CHRISTIANE MAROCCO DURAN, PROFESSOR ASSOCIADO I**, em 05/08/2022, às 17:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maira Deguer Misko, PROFESSOR DOUTOR I**, em 05/08/2022, às 12:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONCALVES CAPOVILLA, COORDENADOR TÉCNICO DE UNIDADE**, em 05/08/2022, às 14:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Aldair Weber, DISCENTE DA PÓS GRADUAÇÃO**, em 06/08/2022, às 19:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fiana Demitria Santana da Silva, DISCENTE GRADUAÇÃO**, em 06/08/2022, às 12:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FABIANE ZANOTTO, SECRETÁRIO DE DIRETORIA**, em 05/08/2022, às 14:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TEGON LORENZI, COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 08/08/2022, às 14:13 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
76E05954 693447E0 A6B292C9 BC8AA4CD

